



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
CNPJ: 22.980.940/0001-27

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE-PA.

**Garrafão do Norte – PA
2025**

1. GENERALIDADES

As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento dos serviços relativos à Prestação de Mão de Obra Qualificada para Manutenção de Rede de Iluminação Pública do Município de Garrafão do Norte-PA, com localização na sede do Município, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os projetos em anexo.

Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas especificações técnicas, a mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

1.1 - Documentação para início da obra

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início dos serviços, tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.

1.2 - Obrigações da Contratada

1.2.1 - Mão-de-obra

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a obter permanentemente na obra, uma equipe de operários homogênea e eficaz, e de encarregados que assegurem o andamento satisfatório dos serviços.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
CNPJ: 22.980.940/0001-27

1.2.2 - Equipamentos e ferramentas de trabalho

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução dos serviços contratados.

1.3 - Segurança e saúde do trabalho

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça
- Equipamentos para Proteção Auditiva
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

1.4 - Especificações de serviços

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

1.5 - Andamento dos trabalhos

Para fiel observância do contrato e perfeita execução dos serviços contratados a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

1.6 - Prazo de execução

O prazo para execução dos serviços será o estabelecido no Cronograma Físico Financeiro, e passará a vigorar a partir da data de assinatura do contrato.

Garrafão do Norte-PA, 04 de agosto de 2025

BRENO DOS SANTOS NOGUEIRA
ENGº CIVIL - CREA-PA nº 152096057-3